



Nº 05.2024.001

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM
A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS, E A ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL AGÊNCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS
SUDESTE BRASILEIRA - ADRA**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.338.178/0001-02, com sede na Avenida Brasil, n.º 2.001, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, **Sr.ª Maria Margarida Martins Salomão**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o n.º 135.210.396-68, portadora do RG M-1-387.404, SSPMG, com endereço profissional na Avenida Brasil, 2001 – 9º andar, Centro, Juiz de Fora, MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUIZ DE FORA**, estabelecida à Rua Halfeld, n.º 450, 6º andar, Centro, nesta cidade, doravante denominada SAS, neste ato representada pela **Sr.ª Secretária Maria Lúcia Salim Miranda Machado**, Secretária de Assistência Social, e de outro lado a **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA - ADRA**, associação civil de direito privado de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.524.054/0004-39, com sede na RUA BARÃO DE CATAGUASES, n.º 121 /3º andar, Bairro Santa Helena, CEP: 36015-370, Juiz de Fora/MG, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Adriano Carlos Aureliano**, portador da CI n.º 20407811, inscrito no CPF sob o n.º 156.241.018-05, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, Lei Estadual n.º 22.587, de 17 de julho de 2017, e nos termos do edital de chamamento público n.º 10/2023 SAS, Processo Administrativo Físico n.º 160/2023, Processo Administrativo Eletrônico n.º 12.648/2023 e Processo Administrativo Eletrônico n.º 17.757/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a prestação do serviço/atendimento **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no território do CRAS Leste Linhares, bairro Bonfim, com meta de 100 usuários para os ciclos de vida de 6 a 17 anos**, conforme Plano de Trabalho anexo, o qual integra o presente instrumento ainda que não seja nele transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

2.1.2 – Exercer a função de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria durante todo o prazo de sua execução;



- 2.1.3 – Fornecer os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração, repassando-os à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, ressalvados os casos previstos na Cláusula Quarta, item 4.8 do presente ajuste;
- 2.1.4 – Fornecer os formulários específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração da Parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
- 2.1.5 – Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 2.1.6 – Realizar, sempre que possível, caso a Parceria tenha vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da Parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- 2.1.7 – Fiscalizar, através do Gestor designado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração, a execução do objeto desta Parceria, inclusive com visitas *in loco* para verificação do desenvolvimento das ações, seu monitoramento e avaliação;
- 2.1.7.1 – Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público, ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o MUNICÍPIO deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
- 2.1.8 – Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- 2.1.9 – Manter, em seu sítio oficial na internet, divulgação da relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;
- 2.1.10 – Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- 2.1.11 – Prorrogar, de ofício, a Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- 2.1.12 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I – Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
- 2.1.13 – As situações previstas no subitem 2.1.12 devem ser comunicadas pelo Gestor ao Administrador Público.
- 2.1.14 – atualizar os valores repassados às Organizações da Sociedade Civil de acordo com índices oficiais, sempre que forem necessários à perfeita execução do objeto da parceria.
- 2.2 – São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:
- 2.2.1 – Promover a execução do objeto, conforme apresentado na Proposta, nos precisos termos pactuados e descritos no Plano de Trabalho, anexos a este instrumento;
- 2.2.2 – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 2.2.3 – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;



2.2.4 – Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo igual ou superior a um mês;

2.2.5 – Manter os recursos aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para um período inferior a um mês.;

2.2.6 – Efetuar os pagamentos somente mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços, procedendo-se à mencionada movimentação, por intermédio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final (DOC, TED, crédito), sejam eles pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, sendo vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

2.2.6.1 – Quando devidamente autorizado pelo MUNICÍPIO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá pagar despesas em espécie restritas ao limite individual de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica, contida em ato editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que venha a definir critérios e limites para a autorização de pagamentos em espécie, desde que demonstrada a Secretaria de Assistência Social impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

2.2.7 – Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

2.2.8 – Promover, em até 40 (quarenta) dias corridos a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos da parceria, a plena regularização da capacidade instalada, caso não esteja previamente concluída quando da assinatura do ajuste;

2.2.9 – Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a quaisquer locais onde as atividades inerentes à parceria sejam desenvolvidas;

2.2.10 – Responsabilizar-se exclusivamente:

I – Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II – Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos;

III – Pela manutenção de sua plena regularidade documental e fiscal ao longo de toda a parceria, mantendo atualizadas todas as certidões negativas de débito;

2.2.11 – Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

2.2.12 – Divulgar esta Parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo no mínimo as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo e quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

2.2.13 – Garantir a afixação de placas indicativas da participação do MUNICÍPIO – Secretaria de Assistência Social em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos;

- 2.2.13.1 – Garantir identificação da participação do MUNICÍPIO – Secretaria de Assistência Social em todas as divulgações e realizações de atividades/eventos afetos a execução do serviço;
- 2.2.14 – Apresentar prestação de contas nos termos da Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas;
- 2.2.15 – Comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, quando a parceria tiver por objeto a execução de obras e/ou reformas de imóvel, cuja titularidade seja atribuída à Organização da Sociedade Civil.
- 2.2.16 – Manter, durante toda a vigência da parceria, equipe mínima, para a execução do serviço, contratada conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 2.2.17 – É vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84-C da Lei 13.019/14 a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.
- 2.2.18 – Apresentar Relatórios, Registros e afins, com documentos comprobatórios necessários, através de sistema/plataforma indicado pelo Município. Para tanto, a OSC deverá manter dispositivo eletrônico com pleno acesso à internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 – Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada nos termos do previsto no item 9 do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 4.1 – Para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 1.131.024,30 (um milhão, cento e trinta e um mil, vinte e quatro reais e trinta centavos)**, dividido em 30 (trinta) parcelas fixas mensais no valor de R\$ 37.700,81 (trinta e sete mil, setecentos reais e oitenta e um centavos), que guardará consonância com as metas da parceria, constante do Plano de Trabalho, o qual é parte indissociável do termo.
- 4.2 – Para fazer face às despesas inerentes à execução do objeto, o MUNICÍPIO utilizará recursos financeiros constantes da Dotação Orçamentária nº 08.244.0020.2320.0000, Elementos de Despesa nº 3.3.50.39, UG:112100, Fontes de Recurso: 1.660.00.0000; 1.500.00.000000.
- 4.3 – A liberação processar-se-á mediante ordem bancária, sendo os recursos depositados em conta bancária específica, aberta para tal finalidade, obrigatoriamente em Instituição Financeira indicada pelo Município.
- 4.4 – A liberação de recursos em contas bancárias específicas terá como objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pela Administração Pública.
- 4.5 – A pedido da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a critério do MUNICÍPIO, poderá ser autorizado, por escrito e justificadamente, no caso de atraso na liberação dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilize-se de recursos próprios para cobrir despesas identificadas como objeto do Termo de Colaboração a título de antecipação do repasse.

4.5.1 – Os recursos eventualmente depositados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão ressarcidos pelo MUNICÍPIO cabendo àquela promover a retirada do numerário, no seu exato valor, por ocasião da efetivação da transferência do recurso.

4.6 – A inadimplência da administração pública não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

4.7 – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

4.8 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – Descumprida qualquer cláusula ou condição da parceria;

II – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

III – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento;

IV – ocorrer atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases de execução do programa, projeto ou atividade;

V – não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, inclusive mediante procedimento de fiscalização pela Administração Pública;

VI – Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.9 – É vedada a liberação de recursos em parcela única para atividades de ação continuada ou nos instrumentos de parceria em que a aplicação dos recursos seja prevista em prazo superior a um mês.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1 – Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhista, todos observando a respectiva proporcionalidade;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.2 – Fica vedada a utilização dos recursos vinculados à parceria nos seguintes casos:

I – Para a satisfação de qualquer despesa prévia ao início de sua vigência, aqui incluídas TODAS as despesas relativas com remuneração da equipe profissional, custos indiretos e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive aqueles necessários à implantação do serviço, projeto e/ou programa, elencados no item 5.1 acima;

II – remunerar pessoas físicas integrantes da equipe de trabalho da Organização da Sociedade Civil, que tenham sido condenadas por crimes:

- a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
- b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

IV – transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

V – realizar despesas:

- a) a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) em finalidade diversa da estabelecida no referido instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) em data anterior ou posterior ao prazo de execução da parceria, salvo, neste último caso, se o fato gerador da despesa ocorrer durante a sua vigência;
- d) bancárias, exceto aquelas indispensáveis à manutenção da conta aberta especificamente para receber os recursos vinculados à parceria, mais precisamente concernentes às operações realizadas necessariamente para movimentação regular da conta-corrente;
- e) com publicidade, exceto aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que, direta ou indiretamente, caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidor público, caso em que o gasto pretendido ficará condicionado à expressa anuência e autorização da autoridade administrativa competente;
- f) com pagamento de multas, juros e/ou compensação financeira decorrentes do cumprimento intempestivo de obrigações junto a fornecedores, de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, prévios à vigência da parceria, dentre outros;
- g) com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- i) A realização de despesas em estrita observância às normativas e orientações de cada ente público que, eventualmente, custeie os serviços e/ou programas, devendo a OSC se atentar para as proibições de execução de despesas para cada recurso recebido.

5.3 – Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil estão obrigatoriamente vinculados ao Plano de Trabalho e não devem ser por elas caracterizados como:

I – receita própria; ou

II – pagamento da Administração Pública por serviços por elas prestados.

5.4 – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá:

I – onerar o objeto do termo de colaboração ou fomento; ou

II – restringir a sua execução.

5.5 – O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO

6.1 – O presente Termo de Colaboração terá vigência de 30 (trinta) meses a contar do dia 08 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado, via Termo Aditivo, respeitado o prazo limite de 05 (cinco) anos, após o qual não comportará novas prorrogações, exceto aquelas previstas no item 6.3.

6.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada, por aditamento, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes do término de sua

6/11

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG

CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-8313

vigência, nos exatos limites previstos na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016 (Regulamento) e em eventuais normas infralegais do Município de Juiz de Fora, nos casos seguintes:

- I – ampliação de até trinta por cento do valor global;
- II – redução do valor global, sem limitação de montante;
- III – prorrogação da vigência, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses;
- IV – reformulação do Plano de Trabalho, mediante justificativa fundamentada; ou
- V – alteração da destinação dos bens remanescentes.

6.3 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pelo MUNICÍPIO quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 – O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

7.2 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das Parcerias, e devem ser registradas em plataforma eletrônica.

7.3 – As ações de que trata o *caput* contemplarão a análise das informações acerca do processamento da Parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à Parceria.

7.4 – Caberá ao Gestor da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei 13.019/14:

7.4.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

7.4.2 – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

7.4.3 – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação devidamente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por Portaria da Secretaria de Assistência Social.

4.4 – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.5 – Compete ao Município, através da Secretaria de Assistência Social, fornecer ao gestor da Parceria todos os instrumentos técnicos necessários para a desincumbência de suas responsabilidades.

7.6 – As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais da internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

7.7 – O MUNICÍPIO deverá, através de seus agentes, realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da Parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

7.7.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser notificada da visita técnica *in loco* com antecedência mínima de três dias úteis.

7.8 – A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.



7.8.1 – A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pelo MUNICÍPIO, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

7.8.2 – Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

7.8.3 – Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

7.9 – No caso de Parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, respeitadas as exigências da Lei Federal 13.019/14

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Das Prestações de Contas Parcial e Final

8.2 – A Organização da Sociedade Civil está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

8.3 – Quando se referir à prestação de contas parcial, esta será realizada trimestralmente e ao final do exercício financeiro, nos seguintes termos:

8.3.1 – Trimestralmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao último mês do respectivo trimestre, contado a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração;

8.3.2 – Ao final do exercício financeiro, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do término do respectivo exercício financeiro.

8.4 – Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do término de vigência do termo de colaboração ou fomento.

8.5 – Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior.

8.6 – Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos neste artigo, será encaminhada notificação formal à Organização da Sociedade Civil, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.

8.7 – A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública sobre ela se pronunciará nos prazos previstos na legislação de regência, avaliando como:

8.7.1 – Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria.

8.7.2 – Regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

8.7.3 – Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 – Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a

Organização da Sociedade Civil ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo assinalado de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva notificação.

8.8.1 – Na impossibilidade de a Organização da Sociedade Civil sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado, desde que, ainda não tenha havido decisão final da Administração Pública acerca prestação de contas e da comprovação dos resultados obtidos por meio da parceria.

8.8.2 – Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.

8.9 – A decisão sobre a Prestação de Contas Final caberá à autoridade responsável por celebrar a Parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, assim determinado mediante ato administrativo devidamente publicizado e disponibilizado para a Parceria, vedada a subdelegação.

8.10 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada da decisão de que trata o item 8.7.3 e poderá:

I – Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso à autoridade hierarquicamente superior, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias corridos; ou

II – Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, prorrogável no máximo uma vez, por igual período.

8.11 – Exaurida a fase recursal, o MUNICÍPIO deverá:

I – No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, publicizar as causas das ressalvas; e

II – No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de Ações Compensatórias de Interesse Público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do art. 72 da Lei 13.019/14.

8.12 – Na hipótese do inciso II do item 8.11, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I – A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;

II – O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Processo Administrativo próprio e publicização dos motivos determinantes da rejeição e

III – A correspondente cobrança judicial quando se fizer necessária;

8.13 - Se, ao término do prazo estabelecido nos itens 8.8 e 8.8.1, a Organização da Sociedade Civil não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos e instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCE/MG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013 e suas alterações posteriores, e da Instrução Normativa Municipal nº 23, de 19 de julho de 2010, que aprova o Manual de Tomada de Contas Especial.

8.14 – As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES



9.1 – Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, de legislações específicas, a Administração Pública poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária; e
- III – declaração de inidoneidade.

9.2 – É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

9.3 – A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

9.4 – A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

9.5 – A declaração de inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I – ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes; e
- II – após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

10.1.1 – Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, são de titularidade do Município de Juiz de Fora, devendo ser devolvidos após o encerramento da parceria.

10.2 – Qualquer das partes poderá rescindir a presente Parceria, a qualquer tempo, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que haja comunicação prévia com, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos de antecedência.

10.3 – Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido de ofício pelo MUNICÍPIO, e interrompidos os repasses para que em até 30 (trinta) dias corridos seja apresentada defesa, e ainda nos casos em a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I – Deixar de acatar, sem a devida justificativa, as orientações de correção procedimental apresentadas pelo Gestor da Parceria ou por qualquer representante da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- II – Incidir em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14.



10.4 – Assiste ao MUNICÍPIO a prerrogativa de, a qualquer tempo, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os casos omissos, assim como as dúvidas na interpretação do presente ajuste serão resolvidos, no que couber, com base na Lei Federal nº. 13.019/14 e no Decreto Federal nº 8.726/2016 (Regulamento), cujas normas ficam incorporadas ao presente Instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação resumida deste Termo de Colaboração ficará a cargo do Município de Juiz de Fora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, como o único competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente Termo de Colaboração.

13.2 – Em caso de dúvidas decorrentes da execução da parceria, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Colaboração para que se produzam seus efeitos regulares.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Margarida Salomão
Prefeita do Município de Juiz de Fora

Maria Lúcia Salim Miranda Machado
Secretária de Assistência Social

Adriano Carlos Aureliano
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS
SUDESTE BRASILEIRA - ADRA

TESTEMUNHAS:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 566F-303D-6AA8-F140

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANO CARLOS AURELIANO (CPF 156.XXX.XXX-05) em 05/01/2024 12:49:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO (CPF 509.XXX.XXX-15) em 05/01/2024 14:26:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 05/01/2024 16:06:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/566F-303D-6AA8-F140>



PLANO DE TRABALHO

REF.: PROC. ADMINISTRATIVO Nº 17.757/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

1. Identificação da Parceira		
1.1 Entidade/Organização Proponente: Agência Adventista de Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA		1.2 CNPJ: 16.524.054/0004-39
1.3 Endereço da Sede: (AV./Rua/Nº) Rua Barão de Cataguases, 121/3º andar		
1.4 Bairro: Santa Helena	1.5 Município: Juiz de Fora	1.6 UF: MG
1.7 CEP: 36015-370	1.8 Telefone: (32) 3211-9578	1.9 Celular: (31) 97581-7722
1.9 E-mail: adm.adrajf@gmail.com		
1.11 Dados Bancários Banco Caixa Econômica Federal – Agência 4387 – Op. 003 – Conta Corrente 00001758-3		
1.12 Nome do Responsável Legal: Adriano Carlos Aureliano		1.13 Cargo: Diretor Administrativo
1.14 Identidade: 20407811 - SSP/SP	1.15 CPF: 156.241.018-05	1.16 Data do Venc. Mandato: 31/12/2027

2. Caracterização do Plano		
2.1 Nome do Serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – UNIDADE 10 BONFIM		2.2 Período de Execução
		Início 08/01/2024
		Término 07/07/2026
2.3 Objeto Implantar, em parceria com Organização da Sociedade Civil, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no território do CRAS Leste Linhares, bairro Bonfim, com meta de 100 usuários para os ciclos de vida de 6 a 17 anos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		
2.4. Endereço Completo de Execução do Serviço: Rua Múcio Vieira, nº 283 – Bonfim – Juiz de Fora – Cep: 36051-270		
2.4.1. Telefone: (32) 3017-0003	2.4.2. E-mail: centrodeconvivenciabonfim@gmail.com	
2.5. Horário de funcionamento Das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.		

2.6 Descrição da Realidade e Justificativa da Proposta
O objeto do presente plano de trabalho é a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no <u>bairro Bonfim</u> , território do CRAS Leste-Linhares, com foco nos ciclos de vida: 06 a 08 anos; 09





a 14 anos e 15 a 17 anos, através de parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora/MG, por interveniência da Secretaria de Assistência Social, de acordo com a regulamentação proposta pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, através da Resolução Nacional de Assistência Social nº 109/2009 e reordenado pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 01/2013.

Justifica-se a proposta no intuito de dar continuidade, promover ampliação e reformulações propostas pela Prefeitura de Juiz de Fora, através da Secretaria de Assistência Social, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tendo em vista o encerramento do último Termo de Colaboração Emergencial vigente.

Visando contribuir com a Política Nacional de Assistência Social, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa, na afirmação de direitos e no desenvolvimento das capacidades e potencialidades de seus usuários, visando o alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de suas vulnerabilidades sociais, estruturais e, principalmente, relacionais (preconceito e discriminação; conflito; isolamento; apartação; violência; abandono; confinamento). Este serviço deve ser ofertado pela Assistência Social de modo a garantir as seguranças de acolhida, de convívio familiar e convívio comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia de seus usuários, atendendo nas suas Unidades Executoras, prioritariamente, indivíduos que se encontrem nas seguintes situações, de acordo com a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013:

- a) em situação de isolamento;
- b) em situação de trabalho infantil;
- c) com vivência de violência e/ou negligência;
- d) que estejam fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- e) em situação de acolhimento institucional;
- f) em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- g) egressos de medidas socioeducativas;
- h) em situação de abuso e/ou exploração sexual;
- i) com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- j) crianças e adolescentes em situação de rua;
- k) com vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Com base na organização e delimitação territorial referenciada no CRAS Leste-Linhares, o SCFV atuará na complementariedade deste Centro de Referência assegurando proteção às famílias atendidas, à infância e à adolescência, tendo por objetivo o alcance das metas evidenciadas pela Secretaria de Assistência Social e baseadas nas normativas, legislações e orientações técnicas do Ministério da Cidadania.

A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 36010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361





SUDESTE BRASILEIRA – ADRA SUDESTE está em total acordo quanto ao caráter público de gestão dos serviços socioassistenciais, sob o comando público e único, quanto à gestão, monitoramento e acompanhamento da execução das ações, da Secretaria de Assistência Social – SAS, e atende do ponto de vista técnico-operacional e de experiência, propondo-se a executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, preconizado pelo Sistema Único da Assistência Social/SUAS, no bairro Bonfim, território do CRAS Leste-Linhares, num total de 5 grupos e 100 indivíduos de forma direta.

2.7 Objetivos

2.7.1 Objetivos gerais:

- a) Complementar o trabalho social que é realizado com as famílias;
- b) Assegurar e fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- c) Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes;
- d) Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- e) Possibilitar o acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, tecnológicas, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- f) Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

2.7.2 Objetivos específicos:

- a) Desenvolver relações de afetividade e sociabilidade;
- b) Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais;
- c) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social;
- d) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- e) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional escolar;
- f) Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- g) Possibilitar conhecimentos sobre o mundo do trabalho e reconhecer a educação como direito de cidadania.

2.8 Metas

Atendimento a 100 usuário, sendo:
06 a 08 anos – 02 grupos de 20
09 a 14 anos – 02 grupos de 20
15 a 17 anos – 01 grupo de 20



METAS	PRAZOS
Atingir o número 100 usuários inscritos	2 meses
Atingir 70% de frequência e participação diária	2 meses
Atingir 50% do número de inscritos com usuários que fazem parte do público prioritário	3 meses
Realizar 1 encontro com famílias	3 meses
Realizar 1 encontro para capacitação dos funcionários	3 meses
Manter em até 20% o número dos usuários desligados do SCFV	Durante toda a execução
Realizar 1 atividade externa de natureza socioeducativa, esportiva, cultural e de lazer com os usuários	1 mês
Alcançar as aquisições pretendidas em ao menos 75% dos usuários	3 meses
Verificar a percepção de ao menos 75% das famílias em relação ao desenvolvimento do usuário	3 meses

2.9 Atividades Desenvolvidas e Fases de Execução do Serviço

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) terá atuação complementar ao trabalho social realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), sendo o primeiro a única porta de entrada para o SCFV, considerando a centralidade de trabalho com as famílias, no intuito de prevenir riscos e reduzir situações de vulnerabilidades sociais. O trabalho integrado implicará no recebimento de orientações e direcionamentos do Poder Público como definição de fluxos, procedimentos, alimentação de sistemas informatizados e registros de dados provenientes da execução do SCFV.

O grupo prioritário comporá 50% da capacidade de atendimento do público-alvo.

O SCFV será realizado em caráter preventivo e proativo pautado na defesa de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades e, para isso, o trabalho será estruturado em grupos, de acordo com ciclos de vida, de modo alinhado aos objetivos específicos para cada faixa etária. A organização se dará de modo heterogêneo em relação ao sexo e terá caráter contínuo, a partir de percursos planejados, baseados nos eixos, subeixos e temas transversais, que visem um conjunto de competências para a vida, a fim de assegurar aos usuários aquisições progressivas para o desenvolvimento. O trabalho nos grupos deverá ser planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência do CRAS e do serviço, educadores sociais e usuários.

Os grupos do SCFV serão formados por até 20 usuários em cada um, sob a condução do educador social. A organização dos grupos fundamenta-se na compreensão acerca das especificidades e desafios relacionados a cada estágio da vida dos indivíduos. Por meio de variadas atividades, os grupos temáticos têm por objetivo propiciar entre os usuários oportunidades para as proteções a seguir:

- **Escuta:** Estratégia que cria uma ambiência e um clima em que a história do outro é ouvida tanto como





realização, quanto processo que constitui o sujeito que fala. Assim, a narrativa é constituída a partir do interesse daquele que escuta. Saber que há legitimidade e interesse pela sua narrativa oferece segurança para poder partilhar questões aflitivas ou importantes e isso fortalece vínculos; valorização e reconhecimento do outro: Estratégia que considera as questões e problemas do outro como procedentes e legítimos. Exige uma postura e um ponto de vista amoral e de não julgamento;

- **Produção coletiva:** Estratégia que fomenta relações horizontais e permite realização compartilhada. O fazer envolvido nessas situações pode ser de qualquer natureza, mas precisa ser do interesse dos que fazem. É necessário, portanto, ter o processo de produção/planejamento como fomento ao convívio, logo, a questão chave é qualificar esse momento e não exclusivamente o resultado da produção ou trabalho coletivo;
- **Exercício de escolhas:** Estratégia que fomenta responsabilidade e reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no processo. Os jogos, especialmente os dramáticos, são oportunidades lúdicas para experimentar fazer escolhas e explicitar seus motivos, analisar as consequências, dimensionar as responsabilidades pelos acontecimentos;
- **Tomada de decisões sobre a própria vida e do grupo:** Estratégia que fomenta a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de compor, de rever e de assumir uma escolha;
- **Diálogo para a resolução de conflitos e divergências:** Estratégia que permite o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento, além do engajamento num processo resolutivo ou restaurativo;
- **Reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas:** Estratégia que objetiva analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse, de conduta, de atitude, de entendimento do outro;
- **Experiências de escolha e decisões coletivas:** Estratégia complexa, que fomenta e induz atitudes mais cooperativas como resultantes de análise da situação, explicitação de desejos, medos e interesses; de negociação, composição, revisão de posicionamento políticos e capacidade de postergar realizações individuais. Essa experiência precisa estar vinculada a uma situação concreta;
- **Experiências de aprendizado e ensino horizontalizado:** Estratégia que permite construir, nas relações, lugares de autoridade para determinadas questões, desconstruindo a perspectiva de autoridade por hierarquias previamente definidas. Implica a identificação de saberes e experiências dos usuários para que se possam organizar momentos em que cada um ocupe o lugar de quem ensina ou protagoniza uma situação;
- **Experiências de reconhecimento e nomeação de emoções nas situações vividas:** Estratégia que permite aprender e ter domínio sobre os sentimentos e afetações, agregando vigor no enfrentamento das situações que disparam sentimentos intensos e negativos numa pessoa e/ou em um grupo;
- **Experiências de reconhecimento e admiração das diferenças:** Estratégia que permite exercitar situ-



ações protegidas em que as desigualdades e diversidades podem ser analisadas e problematizadas e, por fim, descoladas das diferenças, permitindo que características, condições, escolhas e objetivos sejam tomados em sua raiz de diferença e não a partir de um juízo de valor hegemônico.¹

Para a composição dos grupos, o técnico de referência, bem como toda a equipe deverá trabalhar para o desenvolvimento de aptidões, utilizando-se de estratégias para dar materialidade às seguranças socioassistenciais e segurança de acolhida, convívio familiar, comunitário e autonomia, sendo:

- a) **Segurança de Acolhida:** Diz respeito ao direito de todo cidadão ter suas demandas e necessidade acolhidas, ouvidas e respeitadas, recebendo as devidas informações e os encaminhamentos apropriados;
- b) **Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:** Diz respeito à necessidade humana de estar em relação com o outro, com seu núcleo primeiro - a família, com seu entorno, os grupos sociais aos quais pertence, a comunidade, o espaço e o território onde vive.
- c) **Desenvolvimento da Autonomia:** Compreende a necessidade de desenvolver-se de forma independente, com respeito e liberdade de escolha, poder de decisão e condições de exercício da cidadania. Pressupõem o desenvolvimento de habilidades e potencialidades, situações que possibilitem crescimento e o desenvolvimento de novos aprendizados, da autoestima e da autoconfiança. Entendimento dos usuários como sujeitos de direitos e ativos, capazes de transformar a própria vida e contribuir com a realidade.

As atividades (artísticas, culturais, de lazer, esportivas, tecnológicas e de integração ao mundo do trabalho) promoverão a participação ativa dos usuários, incentivando a convivência social, além de contribuir para o desenvolvimento de habilidades sociais, de forma a ajudar no processo de fortalecimento de vínculos. Em relação aos adolescentes, além de ofertas de desenvolvimento pessoal e de sociabilização, deverá haver preparação geral para a integração ao mundo do trabalho.

O planejamento anual da oferta proposta será organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos, sempre sob a perspectiva da convivência familiar e comunitária. Serão 4 percursos com início, meio e fim, tendo cada um 3 meses de duração, com intencionalidades previstas nos 3 Eixos Estruturantes (“Eu Comigo”; “Eu com o Outro” e “Eu com a Cidade”), além do eixo “Eu com Quem Cuida de Mim”, aplicável às crianças de 6 anos, trabalhando temas específicos e transversais aos ciclos de vida, tais como: pessoa com deficiência, cultura de paz, violações de direitos, diversidade sexual, relações de gênero, relações raciais, drogas, autocuidado, proteção ao meio ambiente, trabalho infantil, homicídios, exploração sexual infantojuvenil, violência contra crianças, adolescentes e idosos, racismo, homofobia, direitos

¹ Fontes: Plano de Trabalho 2023 – Fundação Toledo. Disponível em: <https://fundato.org.br/wp-content/uploads/2023/01/Plano-de-Trabalho-2023-C.pdf>; e Plano de Trabalho e Aplicação 2023 – SODIPROM Camp Diadema. Disponível em: <https://sodiprom.com.br/wp-content/uploads/2023/02/Plano-SCFV-2023-versao-final.pdf>.



sexuais reprodutivos, dentre outros de interesses dos usuários e suas famílias, com o objetivo de garantir as previsões da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Os educadores sociais serão organizados por áreas específicas de atuação, sendo 1 para esporte/lazer, 1 para artes/cultura, 1 para atividades reflexivas de identificação de demandas e verificação de aquisições, de forma que consigam ofertar atividades mais aprimoradas e facilitadas, até mesmo para ações intergeracionais. Os educadores atuarão de forma volante entre os ciclos de vida.

O trabalho será organizado em **PERCURSOS** trimestrais, com intencionalidades/objetivos em consonância com os objetivos gerais e específicos para cada ciclo de vida, sendo proposto um tema por mês, com foco principal em um dos eixos norteadores, podendo, contudo, tocar outros eixos, a depender da condução, demanda e retornos do próprio grupo. Dessa forma, as atividades estão planejadas para o alcance das intencionalidades e aquisições pretendidas.

A equipe partirá das demandas dos usuários, suas famílias e comunidade, fazendo adequações ao planejado, de acordo com as necessidades, bem como com as **AVALIAÇÕES** conjuntas entre usuários, famílias e comunidade, nos **Encontros de Final de Percurso**. Essa avaliação é fundamental para verificação e (re)criação de estratégias mais adequadas a serem utilizadas no percurso seguinte, considerando os avanços e aspectos deficitários, de acordo com a realidade de cada grupo.

Os grupos de indivíduos a serem atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em questão serão distribuídos de acordo com os ciclos de vida, frequência semanal e dias da semana abaixo descritos. Na sequência, segue a organização logística desses grupos, bem como da equipe e do cronograma semanal do SCFV.

QUANTIDADE DE GRUPOS POR CICLO DE VIDA	QUANTIDADE DE ENCONTROS SEMANAIS	DIAS DA SEMANA	
- 6 a 8 anos: 02 grupos de 20 usuários cada	Todos os dias da semana (5 encontros semanais)	Segunda-feira à sexta-feira	
- 9 a 14 anos: 02 grupos de 20 usuários cada	Todos os dias da semana (5 encontros semanais)	Segunda-feira à sexta-feira	
- 15 a 17 anos: 01 grupos de 20 usuários	2 encontros semanais por grupo	Terça-feira e quinta-feira	
ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS			
	OBJETIVO	PERIODICIDADE	DETALHAMENTO
ENCONTROS REGULARES	Atividades grupais educativas, reflexivas e de vivência prática	Diariamente	Organizados em percurso por ciclo de vida, planejados e avaliados de forma contínua com partici-

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 36010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361





			pação dos usuários.
OFICINAS	Aprofundar tema específico desenvolvido no grupo.	Semanalmente	Atividades práticas planejadas com uma intencionalidade. Podem envolver pessoas externas, caso necessário.
ATIVIDADES AMPLIADAS DE CONVÍVIO	Oportunizar interação social entre integrantes os grupos e destes com a comunidade, além do desenvolvimento de práticas de vida e de hábitos saudáveis.	Bimestral	Atividades de caráter livre, recreativo, esportivo, cultural e/ou de lazer.
ENCONTROS DE FINAL DE PERCURSO OU CICLO.	Síntese de um tema trabalhado com usuários e outras pessoas da família ou comunidade. Momento para AVALIAÇÃO trimestral do PERCURSO.	Final do percurso ou ciclo.	Atividade intergeracional e integradora, de convívio, com recursos lúdicos, culturais e recreativos.
EIXOS			
A) “Eu Comigo”	A) Atender interesses, demandas e necessidades próprias dos usuários, de acordo com as particularidades dos ciclos de vida.	Mensal	A) Competências esperadas: aprender com a experiência; autoconfiança; autoconhecimento; autocontrole; autoestima, automotivação; autonomia; aprender a brincar; resiliência e responsabilidade.
B) “Eu com os Outros”	B) Conhecer, experimentar e reforçar e as competências sociais de convivência no meio familiar e comunitário. Construir e fortalecer as redes de apoio social,	Mensal	B) Competências relacionadas: comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade.

Assinado por 4 pessoas: ADRIANO CARLOS AURELIANO, MEIRIJANE TEODORO, MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO e MARIA CLÁUDIA SIQUEIRA DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C209-D287-3778-24B2> e informe o código C209-D287-3778-24B2



<p>C) “Eu com a Cidade”</p>	<p>fortalecer o sentimento de pertença e identidade, prevenir a institucionalização e segregação.</p> <p>C) Compreensão dos usuários enquanto cidadãos - sujeitos de direitos e deveres, agentes, interventores, partícipes - nos espaços em que se inserem no cotidiano (família, escola, território...). Estimular competências que mobilizam a participação social e a comunicação dos usuários acerca de suas vivências.</p>	<p>Mensal</p>	<p>C) Competências relacionadas: apropriação, direitos e deveres, participação ativa, pertencimento e vivência em redes.</p>
<p>D) “Eu com quem cuida de mim”</p>	<p>D) Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário; valorizar a cultura de famílias e comunidades; estimular potencialidades de crianças com deficiências; assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos fami-</p>	<p>Mensal</p>	<p>D) Aplicação especial em relação às crianças de 6 anos, conforme “Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 anos – Ministério da Cidadania – 2021”</p>

Assinado por 4 pessoas: ADRIANO CARLOS AURELIANO, MEIRIJANE TEODORO, MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO e MARIA CLÁUDIA SIQUEIRA DUTRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C209-D287-3778-24B2> e informe o código C209-D287-3778-24B2





	liares e sociais.		
--	-------------------	--	--

DESLIGAMENTOS:

Os desligamentos do SCFV levarão em consideração a história de vida e familiar, bem como a própria trajetória dos usuários e suas famílias no Serviço, verificando suas expectativas, quanto à participação. Para tanto, o SCFV deverá priorizar as intervenções sociais que favoreçam a permanência no serviço, de modo a aquisições de capacidades, oportunidades e encaminhamentos necessário para que não haja descontinuidade. Estudos de casos devem ocorrer com a equipe do CRAS, dando melhor parecer para possíveis desligamentos. O SCFV também seguirá os parâmetros direcionados pelo Departamento de Proteção Básica para a questão.

DETALHAMENTO DE AÇÕES TÉCNICAS

- Participação na construção dos planejamentos juntamente com os educadores sociais e coordenação, com olhar técnico;
- Acolhimento, inscrição e apresentação do Serviço e seus parâmetros;
- Realização de atividades, como rodas de conversa, por exemplo, com usuários e familiares para formação crítica acerca da realidade social;
- Participação em conselhos de direitos e espaços coletivos de mobilização;
- Participação em encontros de rede intersetorial;
- Elaboração de relatórios técnicos à outras instituições;
- Realização de encaminhamentos para a rede do município;
- Registro das atividades e produção de relatórios internos;
- Participação na reorganização pedagógica dos percursos propostos em cada ciclo de vida;
- Articulação para ações conjuntas com outras instituições relacionadas aos temas trabalhados no SCFV;
- Participação em reuniões regulares com o CRAS de referência;
- Alimentação dos sistemas de informação relacionados ao Serviço (GSUAS, SISC);
- Atendimento e orientações às famílias;
- Evolução de prontuários.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

Turno da manhã					
	8h00	8h30 – 09h10	09h10 – 9h50	09h50 – 10h30	10h30
Grupo de 06 a 08 anos	Lanche	Atividades de Artes	Atividades de Recreação	Atividades de Incentivo aos estudos	Almoço
Grupo de 09 a 14 anos	Lanche	Atividades de Recreação	Atividades de Incentivo aos estudos	Atividades de Artes	Almoço
Turno da tarde					
	13h00	13h30 – 14h10	14h10 – 14h50	14h50 – 15h30	15h30
Grupo de	Lanche	Atividades de	Atividades de	Atividades de	Jantar

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 36010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361

Assinado por 4 pessoas: ADRIANO CARLOS AURELIANO, MEIRIJANE TEODORO, MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO e MARIA CLÁUDIA SIQUEIRA DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C209-D287-3778-24B2> e informe o código C209-D287-3778-24B2





06 a 08 anos		Artes	Recreação	Incentivo aos estudos	
Grupo de 09 a 14 anos	Lanche	Atividades de Recreação	Atividades de Incentivo aos estudos	Atividades de Artes	Jantar
Grupo de 15 a 17 anos	Lanche	Atividades de Incentivo aos estudos	Atividades de Artes	Atividades de Recreação	Jantar

DETALHAMENTO DO TRABALHO COM AS FAMÍLIAS

O fortalecimento da função protetiva da família permeia as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, estando fundamentado na matricialidade sociofamiliar da política de Assistência Social. O trabalho social com famílias constitui atribuição específica do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo um completo a esse trabalho. Neste sentido, entendemos ser de extrema importância ofertar atendimento às famílias das crianças e adolescentes usuários do SCFV.

O trabalho com as famílias será realizado pela equipe de referência da unidade, podendo ter a participação de um educador social nos casos que demandem a presença do mesmo. Acontecerão trimestralmente na unidade, em horário comercial e/ou aos finais de semana de modo a alcançar maior participação das famílias. O objetivo dos encontros é trabalhar temas que possam:

- ✓ Contribuir para a superação das situações de risco e ou vulnerabilidade social vivenciadas por elas;
- ✓ Possibilitar melhorias no relacionamento entre os integrantes da família;
- ✓ Informar sobre seus direitos e deveres;
- ✓ Estimular o protagonismo e autonomia;
- ✓ Orientar sobre o cuidado com a criança e o adolescente;
- ✓ Fortalecer os vínculos entre as famílias e a entidade;
- ✓ Abrir espaço para discussões e reflexões sobre situações vivenciadas, na família e nos territórios;
- ✓ Viabilizar o acesso à direitos que influenciam o convívio familiar e comunitário.

Além disso, serão realizados, conforme demanda, atendimentos, orientações e encaminhamentos realizados pela técnica de referência e coordenação da unidade.

Entendemos que a visita domiciliar é uma importante ferramenta para o trabalho com as famílias, possibilitando a aproximação da família com o serviço, além de permitir ao profissional visualizar a realidade de vida do usuário e ter contato com situações que dificilmente seriam observadas no ambiente formal da unidade, sendo também um efetivo instrumento de busca ativa.

O trabalho social essencial ao serviço ocorre por meio de:



- ✓ Acolhida;
- ✓ Estudos de caso;
- ✓ Visitas domiciliares;
- ✓ Orientação e encaminhamentos;
- ✓ Grupos de famílias;
- ✓ Atividades comunitárias;
- ✓ Campanhas socioeducativas, informação, comunicação e defesa de direitos;
- ✓ Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- ✓ Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- ✓ Mobilização para a cidadania, conhecimento do território;
- ✓ Elaboração de relatórios e/ou prontuários, notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;
- ✓ Busca ativa.

O SCFV contribui ao desenvolver atividades que fortalecem o convívio e os vínculos familiares e comunitários, fortalecendo a função protetiva da família, quando, por exemplo, promove autonomia e o desenvolvimento de novas capacidades, afetando de forma positiva a organização familiar, através de:

- Encontros intergeracionais;
- Oficinas temáticas;
- Eventos integrados entre os ciclos de vida em datas comemorativas;
- Passeios Culturais;
- atendimentos individualizados, quando necessário;
- Encaminhamentos para rede socioassistencial e intersetorial do território e outras localidades, quando possível, como órgãos de proteção e promoção de direitos humanos.

Ao identificar demandas de atendimentos individuais e intervenções de maior complexidade, a família poderá ser orientada e encaminhada para rede, mas partindo inicialmente de articulação com a equipe do CRAS de referência, através do PAIF, no sentido de complementariedade entre os Serviços, evitando sobreposição ou retrabalho.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos prevê atividades específicas, que tratam da temática familiar: cuidado mútuo, não violência, respeito, convivência, lugar de ocupação dos seus membros, fortalecendo a função protetiva da família, quando, por exemplo, promove autonomia e o desenvolvimento de novas capacidades, afetando de forma positiva a organização familiar. Nesse intuito, O Serviço de Convivência

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 36010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361





e Fortalecimento de Vínculos se propõe a realizar Encontros com Famílias trimestralmente e em datas comemorativas. Os temas serão tratados em consonância com os ofertados durante os Percursos vigentes para cada ciclo de vida e podem ser ajustados de acordo com o interesse das famílias. Abaixo apresenta-se quadro de atividades com sugestões de temas que poderão ser abordados nesses encontros.

CICLO DE VIDA	ATIVIDADES TEMÁTICAS
6 a 8 anos	Palestra Educativa sobre Direitos das Crianças e Adolescente (ECA)
	Roda de Conversa Papéis Sociais nas Famílias Brasileiras
	Dinâmica para tratar Desenvolvimento Integral na Infância, ênfase no Brincar.
	Apresentação de peça teatral sobre Prevenção de Violências feita por
9 a 14 anos	Palestra Educativa sobre Direitos das Crianças e Adolescente (ECA)
	Roda de Conversa Papéis Sociais nas Famílias Brasileiras
	Palestra: Os Impactos do Uso de Tecnologia na Vida de Crianças e Adolescentes.
	Apresentação de peça teatral sobre Prevenção de Violências
15 a 17 anos	Palestra Educativa sobre Direitos das Crianças e Adolescente (ECA)
	Roda de Conversa Papéis Sociais nas Famílias Brasileiras
	Visita ao CAPS para atividade sobre Saúde Mental na Adolescência
	Projetos de vida e Empregabilidade. Atividade em parceria com instituições de socio-aprendizagem.

DETALHAMENTO DE AÇÕES TÉCNICAS COM AS FAMÍLIAS

AÇÕES TÉCNICAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS - A atividade do SCFV se inicia com a primeira acolhida, que envolverá o recebimento do encaminhamento ao Serviço feito pelo CRAS de referência e a efetiva inserção do usuário no Serviço, passando por atendimento individual para realização da matrícula. Todas as crianças/adolescentes e seus familiares têm prontuários individualizados contendo informações

Assinado por 4 pessoas: ADRIANO CARLOS AURELIANO, MEIRIJANE TEODORO, MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO e MARIA CLÁUDIA SIQUEIRA DUTRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C209-D287-3778-24B2> e informe o código C209-D287-3778-24B2





relevantes que serão revisadas sempre que houver necessidade, para maior compreensão do público atendido, e melhor compreensão à cerca das vulnerabilidades identificadas; e caso necessário, contatos sistemáticos serão realizados com a equipe de referência do CRAS, que deverá fazer a mediação, acompanhamento e demais intervenções que se fizerem necessárias: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Conselho Tutelar na articulação de encaminhamentos junto às Redes de Proteção Social Básica e/ou Especial, de acordo com as necessidades apresentadas. A visita domiciliar será efetuada para acompanhamento da frequência a fim de facilitar a compreensão da dinâmica e acompanhamento familiar. As reuniões e os encontros com famílias do SCFV ocorrerão trimestralmente, com duração de uma hora, pois irão proporcionar a discussão e reflexão sobre situações vivenciadas e interesses comuns. Serão disponibilizadas em dois horários (período da manhã e tarde) e, se necessário, aos finais de semana, para que possamos ter a presença de todos os familiares, oportunizando assim a participação na vida das crianças/adolescentes.

Também são ações do técnico de referência:

- Acolhimento e apresentação do Serviço e seus parâmetros;
- Realização de atividades, como reuniões e rodas de conversas;
- Realização de atividades intergeracionais;
- Atendimentos e orientações especializados;
- Visitas domiciliares, quando necessário;
- Realização de encaminhamentos para a rede do município;
- Articulação para ações conjuntas com outras instituições relacionadas aos temas trabalhados no SCFV;
- Participação em reuniões regulares com o CRAS de referência;
- Registro de atividades.

DETALHAMENTO DE TRABALHO REALIZADO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL INTERSETORIAL

O trabalho realizado com a rede socioassistencial e intersetorial é fundamental para a efetividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Mobilizar e fortalecer redes sociais de apoio também faz parte do trabalho do SCFV. Para isso, é necessário que o técnico de referência e demais profissionais da equipe conheçam os serviços ofertados no território.

O CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção social básica do SUAS. Isso significa que os serviços devem estar sempre em contato com o CRAS, no respectivo território de abrangência, tomando-o como ponto de referência. Estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, quando desenvolvidos no território do CRAS por outra unidade pública ou entidade/organizações de assistência social devem ser, obrigatoriamente, referenciados ao CRAS. Embora a





constituição e a gestão de redes socioassistenciais não seja atribuição do SCFV, este deve ter conhecimento da realidade, estar próximo do cotidiano das pessoas, de suas famílias e da comunidade, mantendo relação direta e complementar ao trabalho realizado pelo PAIF. A oferta integrada dos serviços pressupõe articulação e organização das informações, fluxos, procedimentos e dos compromissos entre as unidades da rede socioassistencial e outras políticas públicas.

A comunicação entre os serviços é essencial para assegurar o trabalho articulado entre as unidades responsáveis pela oferta e execução dos serviços de Proteção Social Básica. O compartilhamento de informações, de maneira ética e responsável, servirá como insumo para o desenvolvimento das ações desses serviços, ampliando assim a capacidade protetiva das famílias. É crucial que os profissionais que atuam nos serviços mantenham postura ética em relação às informações dos usuários, mantendo o sigilo necessário.

A participação em reuniões de rede promovidas pelo CRAS de referência é um importante instrumento para esse estreitamento de parcerias, para possíveis encaminhamentos. São ações conjuntas entre SCFV, entidades não governamentais, equipamentos socioassistenciais e de execução de outras políticas públicas, por exemplo:

- Cessão de espaço físico dentro e conjuntamente com a escola, para realização de atividades intergeracionais e encontro de famílias e comunidade;
- Articulação de ações de Política de Segurança Alimentar, promovendo conhecimento acerca da Alimentação enquanto um Direito Humano, portanto em quantidades suficientes e nutrientes adequados, técnicas de aproveitamento de alimentos e não desperdício;
- Articular-se para ações com a UBS de referência para ações preventivas em saúde, ampliando o senso de responsabilidades com a saúde individual e coletiva;
- Participação (direta ou indireta) em Conselhos de Direitos (CMDCA, CMAS);
- Associação com movimentos sociais de temáticas relativas às vivências e realidades do público-alvo e suas famílias.

Dessa forma, o trabalho em rede e seus mecanismos garantem a inclusão social e da pretensa garantia de direitos e proteção.

2.10 Indicadores

O monitoramento e avaliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos visa, de maneira geral, compreender e mensurar tanto o desenvolvimento das atividades direcionadas às crianças/adolescentes e famílias, como também as práticas da equipe técnica e certificar que haja o cumprimento dos objetivos e resultados pretendidos, conforme edital de chamamento público. Ao decorrer das ações, serão realizadas pesquisas de satisfação com os usuários, no intuito de verificar se o trabalho realizado está sendo feito de forma como havia sido idealizada, bem como, identificar as modificações e intervenções necessárias para dar continuidade às demandas de cada ciclo de vida/grupo.

Para a avaliação das atividades com os adolescentes e famílias, serão aplicados questionários sobre as

Secretaria de Assistência Social



Seguranças de Acolhida, Convívio Familiar e Comunitário e Desenvolvimento da Autonomia, para que possamos identificar o quanto os usuários têm sido instruídos sobre os objetivos e resultados esperados do Serviço em que estão inscritos. A avaliação das práticas da equipe acontecerá diariamente durante as reuniões de planejamento e coordenadas pela técnica de referência.

INDICADORES	METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Número de usuários inscritos	100 usuários	Fichas de matrícula
Percentual de frequência e participação diária dos usuários	70%	Listas de presenças nas atividades
Número de usuários inscritos e que fazem parte do público prioritário do SCFV	50%	Encaminhamentos do CRAS
Número de encontros com grupos de famílias (trabalho com famílias)	1 por trimestre	Listas de presenças nas atividades e registros fotográficos.
Número de encontros promovidos para capacitação dos funcionários	1 por trimestre	Listas de presenças nas atividades e registros fotográficos.
Número dos usuários desligados do SCFV	Até 20%	Relatórios mensais.
Número de atividades externas de natureza socioeducativa, esportiva, cultural e de lazer realizadas com os usuários.	1 por mês	Listas de presenças nas atividades e registros fotográficos.
Aquisições pretendidas	Ao menos 75% dos usuários	Análise de desenvolvimento dos usuários nas atividades
Percepção da família em relação ao desenvolvimento do usuário	Ao menos 75% das famílias	Análise qualitativa mediante aos contatos individuais e grupais com a equipe.

2.11 Formas de acesso ao serviço

O encaminhamento dos usuários para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá ser feito, exclusivamente, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Leste Linhares.

3. Capacidade Instalada/Provisões de Estrutura

3.1 Espaço Físico:

01	Sala para coordenação e equipe técnica
04	Salas de atividades
01	Brinquedoteca
01	Cozinha
01	Dispensa

Assinado por 4 pessoas: ADRIANO CARLOS AURELIANO, MEIRIJANE TEODORO, MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO e MARIA CLÁUDIA SIQUEIRA DUTRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C209-D287-3778-24B2> e informe o código C209-D287-3778-24B2





02	Refeitórios
03	Banheiros para usuários
01	Banheiro para funcionários
01	Almoxarifado
01	Área de Serviço
01	Área coberta para atividades
01	Área externa

3.2 Recursos Materiais:

Local	Descrição dos Materiais	Quantidade
Sala de coordenação e equipe técnica	Mesas de escritório	02
	Cadeiras de escritório	02
	Computadores	02
	Multifuncional	01
	Arquivo de pastas suspensas	01
	Telefone	01
Salas de atividades (cada)	Mesas	04
	Cadeiras	16
	Armário para guarda de materiais	01
Brinquedoteca	Brinquedos e jogos variados	De acordo com a demanda verificada
	Livros variados	De acordo com a demanda verificada
Cozinha	Fogão	01
	Geladeira	01
	Freezer	01
	Balcão multiuso	01
	Utensílios variados	De acordo com a demanda verificada
Despensa	Prateleiras para armazenamento de alimentos	10
Refeitórios	Jogos de mesa com cadeiras	10
	Bebedouro	01
Banheiros	Pia	01
	Vaso sanitário	01
	Espelho	01
	Lixeira	01
Área de Serviço	Tanque	01
	Máquina de Lavar	01
Almoxarifado	Material de limpeza, higiene, escritório	De acordo com necessidade

Assinado por 4 pessoas: ADRIANO CARLOS AURELIANO, MEIRIJANE TEODORO, MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO e MARIA CLÁUDIA SIQUEIRA DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C209-D287-3778-24B2> e informe o código C209-D287-3778-24B2





4. Quadro de Recursos Humanos			
4.1 Equipe Mínima			
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	C. HORÁRIA
Coordenador	01	Nível Superior	40h
Técnico de Nível Superior	01	Nível Superior	40h
Educadores Sociais	03	Nível Médio	40h
Serviços Gerais	02	Nível Fundamental	40h
Cozinheiros	02	Nível Fundamental	40h
4.2 Equipe Complementar			
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	C. HORÁRIA
Suporte Técnico Administrativo	01	Nível Médio	40h

5. Monitoramento e Avaliação da Parceria
<p>5.1 Para consecução dos objetivos o monitoramento e avaliação da parceria será realizado pela Administração Pública com a aplicação dos instrumentais e procedimentos indicados no Termo de Referência/Edital, bem como na legislação vigente, inclusive os instrumentais e procedimentos por legislações posteriores que eventualmente venham a atender o melhor interessa da Administração Pública.</p> <p>5.2 Para Aferição dos Objetivos pela Administração Pública, sem prejuízo das demais obrigações legais e obrigações pactuadas, a Organização deverá:</p> <p>5.2.1 Apresentar Relatórios, Registros, Prestação de Contas e afins, com documentos comprobatórios necessários, por meio de sistema/plataformas indicadas pela Administração Pública;</p> <p>5.2.2 Garantir a atualização diária do sistema informatizado indicado pela Administração Pública;</p> <p>5.2.3 Realizar reuniões quinzenais de planejamento, avaliação, acompanhamento e direcionamento das ações, com a Administração Pública;</p> <p>5.2.4 Elaborar relatório de monitoramento das ações a partir dos indicadores e metas.</p>

6. Plano de Aplicação dos Recursos		
6.1 Demonstrativo de Custos – Custos de Investimento e/ou Custeio		
6.1.1 Especificação das Despesas		
Despesas fixas de custeio	Despesas eventuais	Despesas com recursos humanos





<ul style="list-style-type: none"> - Aluguel, Condomínio, IPTU; - Água, Energia Elétrica e Gás; - Internet, Telefone Fixo e Telefone Móvel; - Aluguel de impressora; - Produtos de gêneros alimentícios para preparação e fornecimento das refeições; - Produtos de higiene e limpeza; - Manutenção de Instalação, Equipamentos, Sistemas, Veículos e similares; - Material de Escritório, de Informática, Agrícola, Didático, Pedagógico, Esportivo, Lazer e similares; - Utensílios de cozinha e mesa; - Atividades de lazer, culturais, gastronômicas, dentre outras; - Despesas bancárias (conta-corrente) para manutenção da conta; - Serviço de transporte individual de passageiros, com a utilização de sistema tecnológico (aplicativos), ou táxi, com recibo em nome da OSC e/ou profissional elencado nos Quadros de Recursos Humanos, item 4; - Despesas com a sede administrativa na rua Raulina Magalhães, nº 212 - Grajaú, CEP 36052-380, sendo elas: aluguel, água, energia elétrica, telefone e internet. 	<ul style="list-style-type: none"> - Cartório, Registros e afins; - Dedetização; - Descartáveis; - Lavanderia e utensílios de lavadeira; - Serviços Postais; - Serviços de Terceiros, pertinentes a execução do objeto da parceria; - Combustível, desde que autorizado pelo Gestor da Parceria; - Pequenos reparos no imóvel e nos móveis, desde que autorizado pelo Gestor da Parceria; - Capacitações, cursos, seminários, palestras, eventos e afins, desde que autorizado pelo Gestor da Parceria; - Diárias, desde que autorizado pelo Gestor da Parceria; - Locação de equipamentos, mobiliários, sistemas, veículos, espaços físicos e semelhantes, desde que autorizado pelo Gestor da Parceria; - Material e serviços gráficos, audiovisual e de divulgação, de estrito caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desde que autorizado pelo Gestor da Parceria; - Equipamentos e Materiais Permanentes, desde que autorizado pelo Gestor da Parceria; - Outras Despesas afins, desde que autorizado pelo Gestor da Parceria. 	<ul style="list-style-type: none"> - Pagamento de profissionais de acordo com os Quadros de Recursos Humanos, item 4; - Encargos Trabalhistas e Sociais, férias e 13º salário, proporcionais a vigência do Termo de Colaboração; - Despesas sindicais patronais; - Rescisões contratuais proporcionais à vigência do Termo de Colaboração; - Vale-transporte/auxílio combustível; - Medicina do Trabalho; - Plano de Saúde; - Vale-refeição/lanche; - Alimentação/lanche; - Outros benefícios; - Equipamentos de proteção individual (EPI); - Uniformes, desde que autorizado pelo Gestor da Parceria.
---	--	--

6.1.2 Valor Mensal: R\$ 37.700,81

6.1.3 Valor Anual: R\$ 452.409,72

6.1.4 Valor Total (30 meses): R\$ 1.131.024,30

7. Cronograma de Desembolso						
Concedente						
	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Mai 2024	Junho 2024
Rec. Municipal	R\$ 27.647,26	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81
TOTAL	R\$ 27.647,26	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81
	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024
Rec. Municipal	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 36010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361

Assinado por 4 pessoas: ADRIANO CARLOS AURELIANO, MEIRIJANE TEODORO, MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO e MARIA CLÁUDIA SIQUEIRA DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C209-D287-3778-24B2> e informe o código C209-D287-3778-24B2





TOTAL	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81
	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maió 2025	Junho 2025
Rec. Municipal	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81
TOTAL	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025
Rec. Municipal	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81
TOTAL	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81
	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maió 2026	Junho 2026
Rec. Municipal	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81
TOTAL	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81	R\$ 37.700,81
	Julho 2026					
Rec. Municipal	R\$ 10.053,55					
TOTAL	R\$ 10.053,55					

Assinado por 4 pessoas: ADRIANO CARLOS AURELIANO, MEIRIJANE TEODORO, MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO e MARIA CLÁUDIA SIQUEIRA DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C209-D287-3778-24B2> e informe o código C209-D287-3778-24B2

8. Declaração
<p>Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à PJF, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais, Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.</p> <p>Venho submeter à apreciação deste Município o presente Plano tendo em vista repasse de recursos do Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento.</p> <p>Pede Deferimento.</p> <p>Juiz de Fora, datado digitalmente.</p> <p style="text-align: right;">_____ Representante Legal da Entidade/Organização</p>





9. Aprovação

O Plano de Trabalho apresentado pelo proponente está de acordo com a **Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações**, sendo aprovado observando-se as informações contidas.

Aprovo o presente Plano de Trabalho

Subsecretária

Juiz de Fora, datado digitalmente.

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Colaboração.

Juiz de Fora, datado digitalmente.

Secretária de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C209-D287-3778-24B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ADRIANO CARLOS AURELIANO** (CPF 156.XXX.XXX-05) em 03/01/2024 08:39:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MEIRIJANE TEODORO** (CPF 002.XXX.XXX-59) em 03/01/2024 15:11:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO** (CPF 509.XXX.XXX-15) em 03/01/2024 15:11:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARIA CLÁUDIA SIQUEIRA DUTRA** (CPF 958.XXX.XXX-68) em 03/01/2024 15:24:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C209-D287-3778-24B2>